



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Edital de Chamada Pública nº 003/2025, para credenciamento de locutores e narradores, para eventos realizados pelo Município de Guairá.

**Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC)  
Diretoria de Cultura**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal **Gileade Gabriel Osti**, com base na Lei Municipal 1.890/2014 as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 6, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, **CONVOCA** os interessados, pessoa jurídica, para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR, a apresentarem suas propostas nos termos deste Edital;

### 01. DO OBJETO, ESTIMATIVA DE VALOR E DA VIGÊNCIA

01.01. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas, visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guairá-PR.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	121877	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em apresentação, shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante evento conforme orientação da secretaria requisitante.	HORA	500,00000	100,000	50.000,00
2	121878	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL para jogos, com experiência para abertura de	HORA	500,00000	131,000	65.500,00

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Claudia Eloy Folleto Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Celestrino Comissão de Licitação
---	---	---



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

		jogos, narração, entre outros para as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de areia, Vôlei e demais jogos esportivos deste município. Respeitando leitura de roteiro e conduzindo o evento conforme orientação da secretaria requisitante.				
						<b>Soma:</b> 115.500,00

01.02. Estimativa de Valor: O custo estimado total das contratações é de **R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) anual**, conforme estimativa utilizando a análise do histórico de contratação anterior para o mesmo objeto.

01.03. **O prazo de vigência** do presente credenciamento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

## 02. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

02.01. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Telefone: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br) ou pelo site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Chamamento Público.

## 03. DA INSCRIÇÃO

03.01. **DA PARTICIPAÇÃO:** Os documentos exigidos para fins de credenciamento (habilitação e proposta) conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente de **forma eletrônica** através do e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br), ou poderão ser entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

03.02. **DAS INSCRIÇÕES:** O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento durante sua vigência, a partir da data de sua publicação, ou seja, do dia **31 de janeiro de 2025**.

03.03. O(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nos dois itens, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência, competindo ao Município analisá-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de escolher em qual item mais se adequar aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar a proposta como um todo.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

03.04. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

## 04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Os candidatos deverão se inscrever dentro do prazo estipulado em edital, podendo se inscrever nos dois itens apresentadas no termo de referência, competindo ao município analisa-las de forma individual, O Município de Guaíra se reserva ao direito de escolher os credenciados que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar a proposta como um todo.

04.02. Poderão participar do presente edital empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao (s) objeto (s) da prestação de serviço (s) escolhidos (s);

### 04.03. Não poderão participar do presente chamamento:

04.02.01. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

04.02.02. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

04.02.03. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

04.02.04. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

04.02.05. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

04.02.06. É vedada a inscrição e/ou a participação, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

04.02.07. Estarão impedidas de apresentar propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

04.02.08. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Permanente de Licitações que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

### 04.03. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - CONSULTA DE IMPEDIMENTOS

04.03.01. A Comissão de Avaliação do Credenciamento deverá verificar se o proponente atende

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

04.03.01.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

04.03.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, ou da pessoa física, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

04.03.03. O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

04.03.04. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

04.03.05. Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

## 05. DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

05.01. Caberá a Comissão de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 014/2025 e suas alterações, receber os e-mails/envelopes com a documentação e proposta, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

05.02. A Comissão de Licitação, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

05.03. A Comissão terá como atribuições:

- I. Analisar e avaliar a documentação de cada proposta apresentada conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

presentes neste edital e seus anexos;

- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação;
- III. Resolver os casos omissos.

05.04. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

05.05. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 06. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

06.01. Se for o caso, quando a proponente optar protocolar por meio físico, o envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**  
**ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)**

**Dentro do envelope deverá conter:**

### 06.02. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 06.02.01. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto  
Secretária Municipal de Turismo,  
Esporte e Cultura

Graziela Barbosa de Azevedo  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 06.02.02. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 06.02.03. Documentos para qualificação técnica:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- a) Atestado de Capacidade Técnica do exercício da função emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
- b) Currículo do profissional, datado e assinado (o currículo deverá ser assinado por seu responsável);
- c) Portfólio do(s) profissional(is), matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública; comprovando a narração, apresentação ou animação de eventos ao vivo, em cerimônias, festivais, conferências, desfiles, shows e eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação.
- d) Pen drive ou Link de acesso à arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma narração/locução com público;

## 06.02.04. Outras Declarações:

- a) Declaração de residência - pessoa física (ANEXO III) ou declaração de co-residência (ANEXO IV);
- b) Termo de compromisso de participação (ANEXO V);
- c) Declaração unificada - de conformidade ao edital (ANEXO VII)
- d) Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), de acordo com o modelo constante no Anexo X.

## 06.03. DA PROPOSTA

06.03.02. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo VI do edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

06.03.03. A proposta (conforme anexo VI) deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.

**OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: A proponente poderá inserir documentos adicionais para comprovação da aptidão técnica;**

06.03.04. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaíra/Pr e a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

## 07. DO JULGAMENTO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

07.02. Os documentos e proposta serão avaliados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 014/2025, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;

07.03. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação e Análise Técnica;

07.04. Na Habilitação, a Comissão de Licitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

07.05. **Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:**

07.05.02. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

07.05.03. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico;

V – que represente qualquer tipo de discriminação;

VI – que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

07.05.04. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;

07.05.05. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;

07.06. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

07.07. Na análise Técnica, os membros da Comissão Permanente de Licitações, avaliaram de forma individual e atribuíram notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	ATIVIDADES	MAXIMO DE PONTOS
I – Atuação - Portfólio	Ausente – 0,0 Regular – 10,00 Bom – 25,00 Excelente – 50,00	Portfólio dos profissionais, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública;	50,00

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

		comprovando a narração, apresentação ou animação de eventos ao vivo, em cerimônias, festivais, conferências, desfiles, shows e eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação	
II – Formação – Currículo	Cursos em geral: Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 05,00 De 03 a 04 cursos – 10,00 De 05 a 07 cursos – 15,00 De 08 a 09 cursos – 20,00 Acima de 10 cursos – 30,00	Comprovação que participou e concluiu em cursos, workshops, formações em áreas correlatas.	30,00
III - Atestado de Capacidade Técnica	Ausente – 0,0 De 01 a 02 atestados – 5,00 De 03 a 04 atestados – 8,00 De 05 a 06 atestados – 10,00 De 07 a 08 atestados – 15,00 De 09 a 10 atestados – 20,00	Números de atestados que comprovem a execução de objeto de forma satisfatória, igual ou similar ao item proposto.	20,00
<b>TOTAL:</b>			<b>100,00</b>

07.08. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual a **60 (sessenta) pontos**, considerando todos os critérios

07.09. A proposta que obtiver nota igual ou menor a 59 (cinquenta e nove) pontos, o proponente poderá reformular a apenas uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Permanente de Licitações. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior a proposta será automaticamente desqualificada.

07.10. Serão desqualificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, por ausência de informação ou por não atenderem ao exigido no critério.

07.11. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada serão ultimadas para desempate a maior nota obtida no critério I (Atuação), permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no critério II (Formação) e permanecendo o empate, será pela maior nota no critério III (Atestado de Capacidade Técnica), da tabela supracitada.

07.12. A listagem dos credenciados e respectiva classificação, será publicada no Diário Oficial dos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.

## 08. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.01. Até **02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de inscrição conforme subitem 03.01, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, devidamente protocolada e encaminhada a Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 591/2021 em 15/12/2021, localizada no Departamento de Compras, endereço já citado neste Edital;

08.02. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

## 09. DOS RECURSOS

09.01. A Administração Pública através da Comissão de Licitação, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e pelo site municipal [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) através do link Chamamento Público.

09.02. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da Comissão de Licitação” no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados nos meios oficiais de divulgação do Município de Guaíra/PR;

09.03. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de que trata o item anterior será computado a partir da publicação da decisão da Comissão de Licitação no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e pelo site municipal [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br);

09.04. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo, entregue no Paço Municipal, localizado na Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Centro.

09.05. A Comissão de Licitação poderá, em julgamento de recurso, manter a decisão inicial ou reformá-la, após análise das razões do proponente, decisão que será prolatada em prazo hábil de 10 (dez) dia úteis;

09.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

09.07. A decisão de análise de recurso proferida pela Comissão de Licitação não caberá manifestação de recurso posterior.

## 10. DO RESULTADO:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

10.01. Dos Credenciamentos oriundos da Seleção de Propostas, será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e pelo site municipal [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link Chamamento Público.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

11.01. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente apresentaram a documentação exigida e foram considerados habilitados.

11.02. O credenciamento não garante o direito automático à contratação;

11.03. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

## 12. CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a **ordem cronológica do protocolo** dos documentos de Habilitação e o perfil dos eventos de acordo com a programação da Secretaria requisitante.

12.2. Para fins de classificação será respeitado a pontuação mínima exigida referente aos critérios de seleção do participante, respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados

12.3. Não havendo mais de um profissional na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital, conforme o perfil do evento.

12.4. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação, devidamente classificado através de pontuação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada e classificado, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

12.5. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.

12.6. No caso de descredenciamento do profissional, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

12.7. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria Municipal requisitante independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, repassar a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

12.8. Se por motivos de saúde, ou eventual indisponibilidade de agenda, ambas devidamente justificadas, o interessado não puder prestar os serviços, a Secretaria repassará a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que, justificadamente, não puder prestar os serviços.

12.9. O Credenciado terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da convocação para assinatura do termo de credenciamento.

12.10. O profissional que realizar os serviços encaminhados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante será automaticamente realocado para o final da lista de classificação, ficando excluído da próxima convocação até que todos sejam contemplados, ao menos, em uma oportunidade, salvo se for o único credenciado à época.

12.11. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

## 13. DA CONTRATAÇÃO:

13.01. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.

13.02. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com a proposta aprovada;

13.03. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guairá;

13.04. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;

13.05. Os convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para apresentar toda a documentação exigida no presente edital e seus anexos;

13.06. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

13.07. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta (anexo XI) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

13.08. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.

13.09. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.

13.10. Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

13.11. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Caberá ao (a) contratado:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 14.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 14.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.01. Caberá ao (a) contratante:

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 15.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 15.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 15.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.01. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 16.02. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

## 17. DO DESCRENCIAMENTO

- 17.01. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.02. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guairá/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).
- 17.03. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
- b) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- c) Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
- f) Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- g) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- h) Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
- i) Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
- j) Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
- k) Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.

17.04. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

17.05. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

17.06. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

17.07. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.08. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 424/2024.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.01. A inobservância, pelo CONTRATADO, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 14.133/21, TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 424/2024.

18.02. A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o CONTRATADO. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo da CONTRATANTE aplicá-las, respeitando o direito de defesa do CONTRATADO.

18.03. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

18.04. A suspensão dos serviços será determinada até que o CONTRATADO corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

18.05. A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para o órgão Gestor, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

18.06. O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

18.07. A violação ao disposto nos incisos II e III do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta deste Contrato, além de sujeitar o CONTRATADO às sanções previstas nesta Cláusula, autorizará a CONTRATANTE de reter, do montante devido ao CONTRATADO, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento ao erário público.

## 15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.01. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.02. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.03. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.04. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 15.05. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.06. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.07. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.08. Indenizações e multas.
- 15.09. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 16.01. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes;
- 16.02. A execução do objeto ocorrerá conforme prazo estipulado em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária 2025, a seguir descritas e outras a serem discriminadas no ato da contratação, bem como, aquelas que vierem substituí-las nas leis orçamentárias dos exercícios fiscais correntes.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2231	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

18.01. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

18.02. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal;

18.03. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;

18.04. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.05. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.06. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.08. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

18.09. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.10. O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br).

## 19. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.01. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

19.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013
- g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

## 20. DO FORO

20.01. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guairá.

### Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO  
ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO  
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CONFORMIDADE AO EDITAL  
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Guairá/PR, 30 de janeiro de 2025.

**Ana Cláudia Eloy Foletto**  
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

**Graziela Barbosa de Azevedo**  
Presidente da Comissão de Licitação

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>SETOR (Unidade/Setor/Departamento):</b>	<b>REQUISITANTE</b>	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC)
<b>Responsável pela demanda:</b>		Zelia Gladis Zanelatto
<b>E-mail:</b>		<a href="mailto:nataliapedrozo@guaira.pr.gov.br">nataliapedrozo@guaira.pr.gov.br</a>
<b>Matrícula/ato de nomeação:</b>		Matrícula 30.497
<b>Telefone</b>		(44)3642-9998

#### 1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de serviço de narração/locução profissional vem de encontro com o crescimento exponencial de eventos esportivos e culturais no Município de Guairá. A narração e locução é um dos elementos que colaboram para o sucesso e popularidade de algumas modalidades esportivas, no segmento cultural o narrador e o locutor utilizam sua voz para criar um ambiente imersivo e cativar o ouvinte, transportando – o para a história ou contexto apresentado. Posto que o Município não conta em seu quadro de servidores profissionais tecnicamente habilitados para execução deste tipo de serviço, se faz necessário a abertura de processo para contratação deste tipo de profissional.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO;

A narração e locução é um dos elementos que colaboram para o sucesso e popularidade de algumas modalidades esportivas, no segmento cultural o narrador e o locutor utilizam sua voz para criar um ambiente imersivo e cativar o ouvinte, transportando – o para a história ou contexto apresentado. Posto que o Município não conta em seu quadro de servidores profissionais tecnicamente habilitados para execução deste tipo de serviço, se faz necessário a abertura de processo para contratação deste tipo de profissional.

a)

#### 3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS/OBRA A SER CONTRATADA:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade -
1	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em apresentação, shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e	HORA	500,00000

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto  
Secretária Municipal de Turismo,  
Esporte e Cultura

Graziela Barbosa de Azevedo  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

	conduzindo o andamento durante evento conforme orientação da secretaria requisitante.		
2	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL para jogos, com experiência para abertura de jogos, narração, entre outros para as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de areia, Vôlei e demais jogos esportivos deste município. Respeitando leitura de roteiro e conduzindo o evento conforme orientação da secretaria requisitante.	HORA	500,00000

b)

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA/ENTREGA DO BEM:

Os serviços precisam ser prestados imediatamente após a assinatura da documentação pertinente.

#### ATENÇÃO:

Este documento deve ser assinado:

- Pelo responsável pela formalização da demanda ou pelos membros da Equipe de Planejamento da Contratação, no caso de demanda de serviços;
- Pela autoridade máxima da unidade demandante

Guaíra/PR, 30 de janeiro de 2025.

---

**Zelia Gladis Zanelatto** / Assistente Administrativo  
Nº da Matrícula 30.497  
Responsável pela elaboração do DFD

---

**Vanessa Caroline Danelon de Campos** / Decreto 037/2025  
Responsável pela Diretoria de Cultura  
Aprovo o presente documento e autorizo a realização de solicitação de demanda

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) CHAMAMENTO PÚBLICO SERVIÇO DE NARRAÇÃO E LOCUÇÃO

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
**Diretoria Requisitante:** Diretoria de Cultura

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação de serviço de narração/locução profissional vem de encontro com o crescimento exponencial de eventos esportivos e culturais no Município de Guaíra. A narração e locução é um dos elementos que colaboram para o sucesso e popularidade de algumas modalidades esportivas, no segmento cultural o narrador e o locutor utilizam sua voz para criar um ambiente imersivo e cativar o ouvinte, transportando – o para a história ou contexto apresentado. Posto que o Município não conta em seu quadro de servidores profissionais tecnicamente habilitados para execução deste tipo de serviço, se faz necessário a abertura de processo para contratação deste tipo de profissional.

#### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

Neste caso a formatação do serviço se faz através do histórico de necessidade do município; da configuração dos diversos eventos e seu tempo de duração distintos, da inviabilidade de competição no quesito técnica e na possibilidade de contratações que atendam ao perfil de variados eventos. Desta forma foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares realizados por outros órgãos públicos.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

1. Solução A – Contratação via dispensa de licitação para cada evento do Município de Guaíra;
2. Solução B – Chamada Pública para credenciamentos de empresa para fornecimento do serviço de Narração/locução;
3. Solução C – Abertura de processo licitatório via pregão eletrônico.

Após a análise do custo-benefício de cada uma delas, optou-se pela solução de abertura de processo de chamamento público para credenciamento de profissionais, por ser economicamente mais vantajoso, pela eficácia já que diminui a quantidade de processos administrativos e diversificação da oferta de

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

serviço para a administração municipal que trabalha com uma grande variedade eventos, desde de protocolos, inaugurações até eventos culturais e esportivos incluindo shows nacionais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

O inciso XLIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021 assim explica sobre o credenciamento: “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”

A contratação de Narração/Locução através de credenciamento via chamamento público é a forma mais eficiente, célere e com menor desperdício de tempo, papel e recursos, visto que um único processo poderá contemplar uma quantidade significativa de interessados.

O chamamento público visa atender as demandas de acordo com a necessidade das diversas secretarias para realização de uma variada oferta de eventos organizados e apoiados pelo Município de Guairá.

### 4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Incisos IV e VI e do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).(g.n.)*

As descrições dos serviços, incluindo suas quantidades, valores unitários, valores totais e unidades de medida, encontram-se detalhados no **Mapa de Preços** anexo juntamente com este ETP.

**Estimativa de quantidade:** Quantidade necessária para suprir a demanda anual da administração é de 1000 (mil) horas de serviço de narração/locução profissional, sendo 500 (quinhentos) em cada Item, visto que na ARP anterior, 399/2023, o serviço foi contrato 79 vezes conforme pesquisa feita no IPM, no processo anterior a contratação foi efetuada como serviço/diária, então foi considerado que segundo Sindicato da Categoria uma diária de Narração/locução compreende cinco horas de trabalho.

Importante ressaltar que nas pesquisas realizadas utilizando editais de chamamento público, a maioria contava com unidade de medida diferente do que será exigido no futuro chamamento público deste Município, dificultando a realização de um mapa de preços com valor/hora exato. Portanto foi considerado para fins de orçamentação a similaridade do objeto.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

**Estimativa de valor:** Após as devidas pesquisas, foi realizado o Mapa de Preços (em anexo), sendo utilizado 02 referências distintas e, ao final, foi levado em consideração o **MENOR VALOR** para compor o resultado final solicitado.

**Justificativa pela falta de 01 referências distinta:** Em pesquisa, usando Google como ferramenta não foi possível levantar preços por se tratar de prestação de serviço para eventos de diversas natureza, desde Protocolos e inaugurações até Jogos esportivos.

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

- a) contrato nº 601/2023 – Município de Guairá/PR;
- b) orçamento com as empresas:

50.541.724 Cleusa Rafacho Rodrigues, CNPJ 50.541.724/0001-10  
Celso de Paula Franco 457122479-68, CNPJ 30.032.281/0001-25  
Vilmar de Lima Albano e Cia Ltda – ME, CNPJ 07.282.470/0001-34  
Marcelo Aquino – ME, CNPJ 11.820.036/0001-38

A escolha dos fornecedores se deu de forma randômica. Foram feitas solicitações de orçamentos para diversas empresas que fornecem esse tipo de serviço NARRADOR e LOCUTOR e que costumeiramente participam de licitações neste e em outros municípios, sendo disparado e-mails de solicitação de cotação, conforme documentos anexos.

## 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Atestado de capacidade técnica do exercício da função emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
- Currículo profissional, datado e assinado (o currículo deverá ser assinado por seu responsável).
- Portfólio dos profissionais, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública; comprovando a narração, apresentação ou animação de eventos ao vivo, em cerimônias, festivais, conferências, desfiles, shows e eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação.
- Pen drive ou Link de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma narração/locução com público;
- CNAE Compatível

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em dois itens, uma vez que não há motivo para não o fazer.

## 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados durante o ano de 2023, foi localizado o Pregão nº 149/2023, cujo prazo de vigência encerrou-se em 04/10/2024, razão pela qual será necessário a abertura de novo processo de contratação.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A viabilidade técnica da resolução menos onerosa na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado é importante frisar a satisfação do público. Nesse sentido a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano.

Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização da categoria, com um processo que oferece maior flexibilidade das oportunidades, criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles, e de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre compras públicas

## 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista a natureza do objeto, não se vislumbra impactos ambientais na execução do serviço

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Decreto 014/2025 ou o que vier a substituí-lo compõem a Comissão Permanente de Licitações.

Acompanha documentação Ato de Designação de Fiscal e Gestor.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

### 1.1. Classificação como serviço comum ou especial

O objeto do presente processo de chamamento público constitui serviço COMUM.

#### Justificativa:

### 1.2. Classificação do serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva

---

Zelia Gladis Zanelatto  
Assistente Administrativo/ matrícula 30.497

## POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando contratação do serviço de narração/locução profissional.

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, bem como sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme justificativas já expostas.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na forma de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas.

- **Anexos “Documento de Formalização de Demanda”, “Estudo Técnico Preliminar - ETP” e “Termo de Referência - TR” em inteiro teor anexado junto aos autos do processo administrativo. Disponíveis pelo site [www.quaira.pr.gov.br](http://www.quaira.pr.gov.br) através do link Chamamento Público e pelo Portal nacional de Compras Públicas PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)).**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento via chamamento público de empresas para fornecimento de serviço de narração e locução profissional, a ser utilizado em eventos, espetáculos e demais apresentações do Município de Guairá, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	121877	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em uma apresentação, shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante evento conforme orientação da secretaria requisitante.	HORA	500,00000	100,000	50.000,00
2	121878	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL para jogos, com experiência para abertura de jogos, narração, entre outros para as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de areia, Vôlei e demais jogos esportivos deste município. Respeitando leitura de roteiro e conduzindo o evento conforme orientação da secretaria requisitante.	HORA	500,00000	131,000	65.500,00
						<b>Soma:</b>
						115.500,00

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 1.3. DA VIGÊNCIA:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## DAS INSCRIÇÕES:

1.5 Os candidatos deverão se inscrever dentro do prazo estipulado em edital, podendo se inscrever nos dois itens apresentadas no termo de referência, competindo ao município analisa-las de forma individual, O Município de Guaíra se reserva ao direito de escolher os credenciados que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar a proposta como um todo.

1.6. Poderão participar do presente edital empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao (s) objeto (s) da prestação de serviço (s) escolhidos (s).

1.7. Não poderão participar do presente chamamento:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

c) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;

d) É vedada a inscrição e/ou a participação, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

e) Estarão impedidas de apresentar propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

f) Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Permanente de Licitações que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de credenciamento conforme edital, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 014/2025 de 13 de janeiro de 2025, de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, A/C da Diretoria de Compras e Licitações, dentro do prazo estipulado para credenciamento, contados a partir da data da publicação do Edital.

O envelope deverá conter na sua face externa o seguinte texto:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**  
**ENVELOPE – “PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)**

### A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- Documentos para a habilitação jurídica.
- Documentos para habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- Documentos para qualificação técnica.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução do serviço será imediata conforme orientação da secretária requisitante
- 5.2. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, de acordo com os prazos estabelecido no Ato de designação de fiscal, anexo justamente com este Termo de Referência.

## GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## DO DESCREDECIAMENTO

6.8. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.9.. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guairá/PR, Setor de Protocolo, sito a Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro.

6.10. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;

II. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

III. Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

IV. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;

V. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;

VI. Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; VII. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

VII. Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;

VIII. Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;

IX. Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

classe.

6.11 O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

6.12 Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.

6.13 O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.

6.14 A rescisão do Contrato e/ou Descrédenciamento poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
- judicial, nos termos da legislação processual.

6.15 A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 424/2024.

## 7. PAGAMENTO

7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto  
Secretária Municipal de Turismo,  
Esporte e Cultura

Graziela Barbosa de Azevedo  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 7.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 7.7. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Decreto nº 014/2025 receber os envelopes com a documentação, qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e a adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados a documentação.
- 8.2. A comissão terá como atribuições:
  - I – Analisar, avaliar e pontuar a documentação enviada pelo proponente conforme as especificas da habilitação e nas pontuações dos critérios de avaliação.
  - II – Elaborar a lista de selecionados, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos
  - III – Resolver casos omissos
- 8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não seja membro do colegiado.
- 8.4. A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observadas os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.5. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações das secretárias requisitantes.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## 8.6. Habilitação Jurídica

- a) Para Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- c) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- d) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Para Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Para Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- f) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## 8.8. Documentos para qualificação técnica:

- c) Atestado de Capacidade Técnica do exercício da função emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.
- d) Currículo do profissional, datado e assinado (o currículo deverá ser assinado por seu responsável);
- c) Portfólio dos profissionais, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública; comprovando a narração, apresentação ou animação de eventos ao vivo, em cerimônias, festivais, conferências, desfiles, shows e eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação.
- e) Pen drive ou Link de acesso a arquivo digital (audiovisual), contendo pelo menos uma narração/locução com público;
- d) CNAE compatível

## DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

8.9. Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pelo Decreto 014/2025 ou o que vier a substituí-lo, que verificará a existência da documentação e o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 8.10. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação.
- 8.11. Na Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações verificará a regularidade dos aspectos formais relativos a documentação recebida, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características consideradas como obrigatórias.
- 8.12. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:**
- 8.13. Não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:
- I. discriminatório contra a mulher;
  - II. que incentive a violência contra a mulher;
  - III. que exponha a mulher a constrangimento;
  - IV. homofóbico;
  - V. que represente qualquer tipo de discriminação;
  - VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.
- 8.14. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou com preenchimento incompleto, rasurados, sem os dados essenciais;
- 8.15. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;
- 8.16. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;
- 8.17. Na análise Técnica, os membros da Comissão Permanente de Licitações, avaliaram de forma individual e atribuíram notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	ATIVIDADES	MAXIMO DE PONTOS
I – Atuação - Portfólio	Ausente – 0,0 Regular – 10,00 Bom – 25,00 Excelente – 50,00	Portfólio dos profissionais, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública; comprovando a narração,	50,00

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

		apresentação ou animação de eventos ao vivo, em cerimônias, festivais, conferências, desfiles, shows e eventos, utilizando sua voz, expressão corporal e habilidades de comunicação	
II – Formação – Currículo	Cursos em geral: Ausente – 0,0 De 01 a 02 cursos – 05,00 De 03 a 04 cursos – 10,00 De 05 a 07 cursos – 15,00 De 08 a 09 cursos – 20,00 Acima de 10 cursos – 30,00	Comprovação que participou e concluiu em cursos, workshops, formações em áreas correlatas.	30,00
III - Atestado de Capacidade Técnica	Ausente – 0,0 De 01 a 02 atestados – 5,00 De 03 a 04 atestados – 8,00 De 05 a 06 atestados – 10,00 De 07 a 08 atestados – 15,00 De 09 a 10 atestados – 20,00	Números de atestados que comprovem a execução de objeto de forma satisfatória, igual ou similar ao item proposto.	20,00
<b>TOTAL:</b>			<b>100,00</b>

8.17. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, considerando todos os critérios

8.18 A proposta que obtiver nota igual ou menor a 59 (cinquenta e nove) pontos, o proponente poderá reformular a apenas uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Permanente de Licitações. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior a proposta será automaticamente desqualificada.

8.19. Serão desqualificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, por ausência de informação ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.20. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada serão ultimadas para desempate a maior nota obtida no critério I (Atuação), permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no critério II (Formação) e permanecendo o empate, será pela maior nota no critério III (Atestado de Capacidade Técnica), da tabela supracitada.

8.22 A listagem dos credenciados e respectiva classificação, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município de Guaíra [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) pelo link

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Chamamento Público

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente apresentaram a documentação exigida e foram considerados habilitados.

9.2. O credenciamento não garante o direito automático à contratação;

9.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

## 10. CRITÉRIOS PARA A CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 A preferência para prestação dos serviços, quando houver mais de um interessado com competência técnica, será realizada através de rodízio, observada a ordem cronológica do protocolo dos documentos de Habilitação e o perfil dos eventos de acordo com a programação da Secretaria requisitante.

10.2 Para fins de classificação será respeitado a pontuação mínima exigida referente aos critérios de seleção do participante, respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados

10.3 Não havendo mais de um profissional na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital, conforme o perfil do evento.

10.4 A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos documentos de Habilitação, devidamente classificado através de pontuação, de modo que o primeiro a protocolar a documentação para credenciamento, devidamente aprovada e classificado, será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.

10.5 A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.

10.6 No caso de descredenciamento do profissional, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10.7 Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria Municipal requisitante independentemente de aviso, notificação, ou interpeleção judicial ou extrajudicial, repassar a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a prestar os serviços.

10.8 Se por motivos de saúde, ou eventual indisponibilidade de agenda, ambas devidamente justificadas, o interessado não puder prestar os serviços, a Secretaria repassará a ordem de serviço ao credenciado de classificação imediata e subsequente à daquele que, justificadamente, não puder prestar

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

os serviços.

10.9 O Credenciado terá o prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da convocação para assinatura do termo de credenciamento.

10.10 O profissional que realizar os serviços encaminhados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal requisitante será automaticamente realocado para o final da lista de classificação, ficando excluído da próxima convocação até que todos sejam contemplados, ao menos, em uma oportunidade, salvo se for o único credenciado à época.

10.11 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

## 11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 437.896,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

## 12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2231	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

## 13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.3.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

13.3.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.3.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.3.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.3.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.3.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.3.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.3.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.3.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.3.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.3.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.3.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.3.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.3.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

## 14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.3 São obrigações do Município de Guaíra:

14.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.3.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.3.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.3.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.3.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## 15 RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

- Anexos “Termo de Referência - TR” e “Estudo Técnico Preliminar - ETP” em inteiro teor anexado junto aos autos do processo administrativo. Disponíveis pelo site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) através do link Chamamento Público e pelo Portal nacional de Compras Públicas PNCP [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://portal.nacionaldecompras.gov.br).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo do representante: \_\_\_\_\_

Nome do profissional: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ PIS (se houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento(apto/bloco): \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da Apresentação: \_\_\_\_\_

Tempo duração da apresentação: \_\_\_\_\_

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Diretoria de Cultura e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Guaira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
Proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### Termo de Compromisso de Participação

Proponente:

Nome: \_\_\_\_\_

Proposta:

Título: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,

CEP \_\_\_\_\_, Município de Guaíra/Pr, comprometo-me a executar integralmente a proposta inscrita no edital 003/2025, caso venha a ser contemplado como proponente.

Venho declarar, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará, cumulativamente, na impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Guaíra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO V MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Local e data)  
(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia e CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná  
Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento  
Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Prezados Senhores  
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

#### QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Responsável: \_\_\_\_\_  
1.2 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
1.3 Endereço: \_\_\_\_\_  
1.4 E mail: \_\_\_\_\_  
1.5 Telefone: \_\_\_\_\_

#### INTEGRANTES DA PROPOSTA (EQUIPE TÉCNICA)

NOME DO PROFISSIONAL	CPF	ITEM 01 - EVENTOS EM GERAL	ITEM 02 - EVENTOS ESPORTIVOS
		( )	( )

#### TABELA COM A DESCRIÇÃO DO ITEM OFERTADO E ACEITAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

(FIXOS):

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Cotação Máxima Unit.
1	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL. Fornecimento de profissional com experiência em apresentação, shows, abertura de eventos culturais, demais protocolos respeitando a leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante evento conforme orientação da secretaria requisitante.	HORA	100,000
2	SERVIÇO DE NARRAÇÃO/LOCUÇÃO PROFISSIONAL para jogos, com experiência para abertura de jogos, narração, entre outros para as seguintes modalidades: Futebol, Futsal, Futebol de areia, Vôlei e demais jogos esportivos deste município. Respeitando leitura de roteiro e conduzindo o evento conforme orientação da secretaria requisitante.	HORA	131,000

**Observação 1: conforme disposto em edital, as quantidades serão definidas no momento da contratação dos serviços, de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria requisitante.**

NOTA: juntamente com esta proposta deverá ser acompanhada da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo III do edital)

Guairá, Pr em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO VI DECLARAÇÃO UNIFICADA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LOCUTOR/NARRADOR

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, WhatsApp, site etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná  
A Comissão de Licitação

**Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2025**

**Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de narração e locução profissional, a serem utilizados em eventos, espetáculos e demais apresentações, organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE NARRADOR/LOCUTOR, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- d) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- e) Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
- f) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- g) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- i) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- j) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Guaíra, Pr em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025  
Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025

**MUNICÍPIO DE GUAIRÁ**, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, todos representados pelo seu Prefeito Municipal **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Prefeito, Matrícula nº 18163-3, simplesmente denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XX** X, neste ato representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XX**, residente e domiciliado(a) **XX**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, conforme os termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 424/2024, e Decreto Federal nº 11.878/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, que integram e completam o presente termo contratual da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de serviços (**nome da atividade**), conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 003/2025), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERVIÇO	1,00	R\$

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **Valor Contratual**
  - 2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total máximo estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx)**.
  - 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – **Condições de Pagamento**
  - 3.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
    - 3.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
    - 3.1.2. Nota Fiscal/Recibo.
  - 3.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
  - 3.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
    - 3.3.1. Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada serviço, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
    - 3.3.2. A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
  - 3.4. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação**, após a execução do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
    - 3.4.1. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
  - 3.5. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
  - 3.6. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 3.7. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.
- 3.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. **CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**
- 4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo e ainda por aquela(s) que a vier(em) substituir no exercício presente ou vindouro, devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2231	2025
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
333903905000000000	Serviços técnicos profissionais
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

5. **CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste**
- 5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
6. **CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência**
- 6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **xx xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – Prazo e Condições de Recebimento do Objeto**
- 7.1. A execução do serviço iniciará após a assinatura do presente contrato.
- 7.2. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; o empresa deverá executa-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.
- 7.3. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;
- 7.4. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

- 7.5. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.6. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pela Secretaria Requisitante.
- 7.7. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 7.8. As datas e horários dos eventos / atividades serão definidos pela Secretaria requisitante de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço.
- 7.9. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.14. **DOS CREDENCIADOS**
  - 7.14.1. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pelo Município terá o serviço cancelado e substituído, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
  - 7.14.2. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de eventos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

### 8.1. São obrigações do Município de Guairá:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.9. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.1.10. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 8.1.11. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário do evento.
- 8.1.12. O Município deverá solicitar ao credenciado atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- 8.1.13. O Município de Guairá, através da Secretaria Requisitante se reserva ao direito de alterar datas, formato (online ou presencial) e/ou eventos, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.

## 9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização e Gestão do Contrato

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,
- 9.3. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:  
**Fiscal:** Vanessa Caroline Danelon de Campos, Diretora de Cultura, Decreto 037/2025, (44) 3642-9998.  
**Fiscal suplente:** Juliana Gonçalves Pinto, Diretora de Esporte, Decreto 035/2025, telefone (44) 3642-1065.  
**Gestor:** Ana Cláudia Eloy Foletto, secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, decreto 034/2025, telefone (44) 3642-4426.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. Caberá ao Secretário (a) da pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações da Contratada (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
  - 10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - 10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  - 10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - 10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - 10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- 10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 10.26. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.
- 10.27. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 10.28. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 10.29. Realizar o serviço em horário, local data designados.
- 10.30. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
- 10.31. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 10.32. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
- 10.33. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 10.34. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante o Município em momento oportuno, ou por esta determinado.
- 10.35. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.
- 10.36. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 10.37. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.
11. **DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto contratual.
12. **DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE:**
- 12.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**
- 13.1. A CONTRATANTE se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA se caracteriza como operadora, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria.
- 13.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 13.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do contrato.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 13.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados, para fins distintos da execução dos serviços ou fornecimento de bens, especificados neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.7. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8. A CONTRATADA se responsabilizará por dar conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como orientá-los sobre suas responsabilidades com o dever de proteção, confidencialidade e sigilo das informações ou dados pessoais, que tenham acesso em razão do objeto desse contrato.
- 13.9. A CONTRATADA se compromete em não compartilhar os dados pessoais com outras organizações ou pessoas sem autorização da CONTRATANTE, e nem a tratá-los de forma incompatível com as finalidades deste contrato.
- 13.10. A CONTRATADA deverá dar ciência à CONTRATANTE em caso de contrato com suboperador e deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a Administração do Município de Guaíra/PR, por intermédio do gestor do contrato e do Encarregado de Dados, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança com dados pessoais, que de alguma forma possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares dos dados.
- 13.12. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.13. A CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do contrato
- 13.14. Encerrada a vigência do contrato ou alcançada a finalidade pretendida, a contratada deverá devolver a contratante, ou descartar de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, e tão somente.
- 13.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo que causar a outrem em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, respondendo inclusive solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, mais multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Acréscimos ou Supressões

15.1. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Alessandro Alves de Andrade  
Advogado

Ana Cláudia Eloy Foletto  
Secretária Municipal de Turismo,  
Esporte e Cultura

Graziela Barbosa de Azevedo  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Casos Omissos**
- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Foro**
- 18.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- 18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE**  
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
xxxxxxxxxxxxxxxx / Cargo

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--





# MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

### DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF n.º XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Chamamento Público nº 003/2025**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Ana Cláudia Eloy Foletto Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Graziela Barbosa de Azevedo Comissão de Licitação
---	---	--